

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2019.

Prezado Fornecedor, boa tarde!

Solicito a gentileza de nos apresentar proposta comercial de preços para execução dos serviços conforme quadro abaixo:

Item	Produto	Quantidade
1	Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para serviços de marcenaria na SEDE da POUPEX, situado na Av. Duque de Caxias, s/nº, Parte A, SMU, Brasília-DF, conforme <b>especificação de serviço</b> anexa.  <b>Obs. O serviço deverá ser realizado após o horário de expediente (após às 18h). Informar na proposta os critérios socioambientais utilizados conforme item 9 da especificação de serviço.</b>	1 serviço
- Prazo para envio da proposta de preços: 26/12/2019		

### OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável)
- Valor unitário
- Valor total
- Dados bancários da empresa (conta jurídica)
- Data da proposta atualizada e validade de pelo menos **30 dias**
- Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos)
- Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução/entrega do material/serviço, mediante emissão de nota fiscal)
- Informar o tipo de nota fiscal que será emitido

### NORMAS ESPECÍFICAS

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
2. A proposta poderá ser enviada por os e-mails: [artur.fernandes@poupex.com.br](mailto:artur.fernandes@poupex.com.br); [ronaldo.sobral@poupex.com.br](mailto:ronaldo.sobral@poupex.com.br)

ES DIHAB/GEREN/DIVOB Nº 0056/2019

## ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO

### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para serviços de marcenaria na sala da CEREL, localizada no segundo pavimento do Edifício Sede da FHE POUPEX, situado na Av. Duque de Caxias, s/n.º - Parte A, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atenderá ao leiaute aprovado da CEREL – Versão 08, visando adequação do espaço existente.

### 3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução do serviço é de 01 (um) mês, contados da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

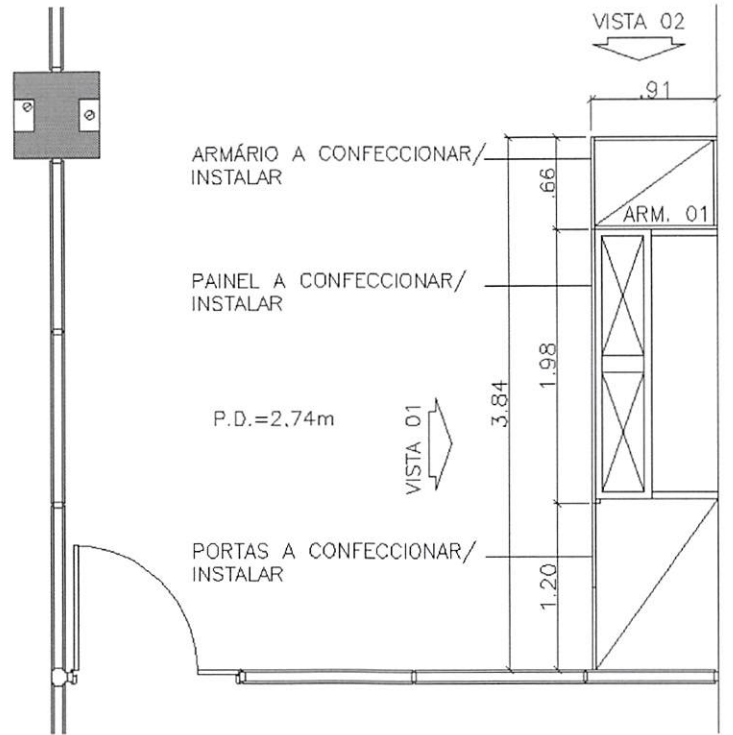
Os recursos estão previstos no Centro de Custo da GEASE – Gerência de Administração da Sede, conta orçamentária REPAROS/CONSERV. BENS TERCEIROS POR P.JURID. 817.2100.5002.0001.

### 5. FORMA DE PAGAMENTO

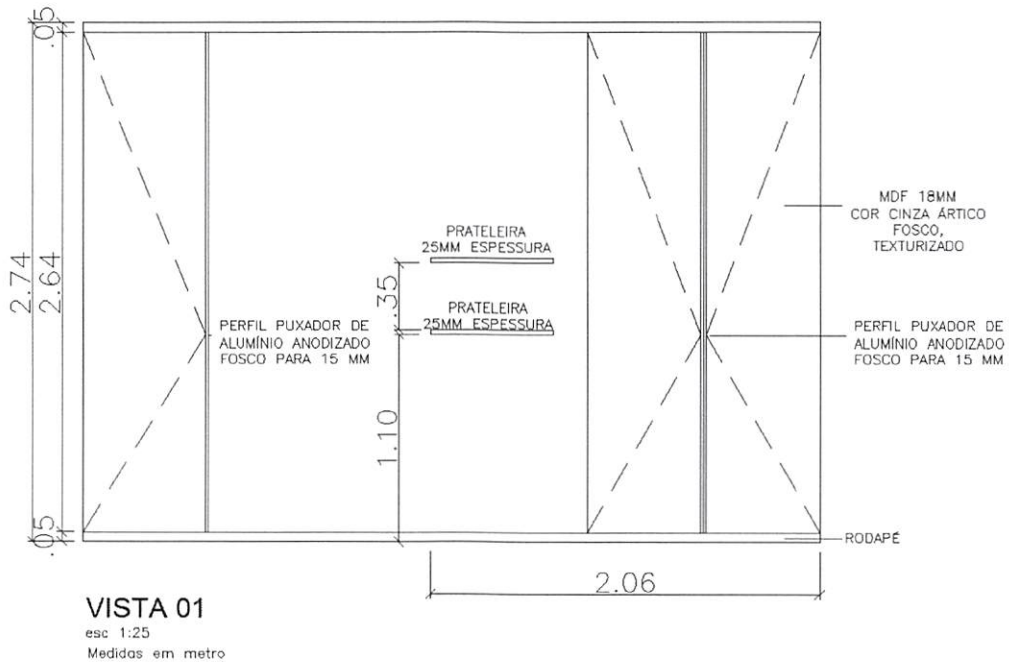
O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços.

**6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

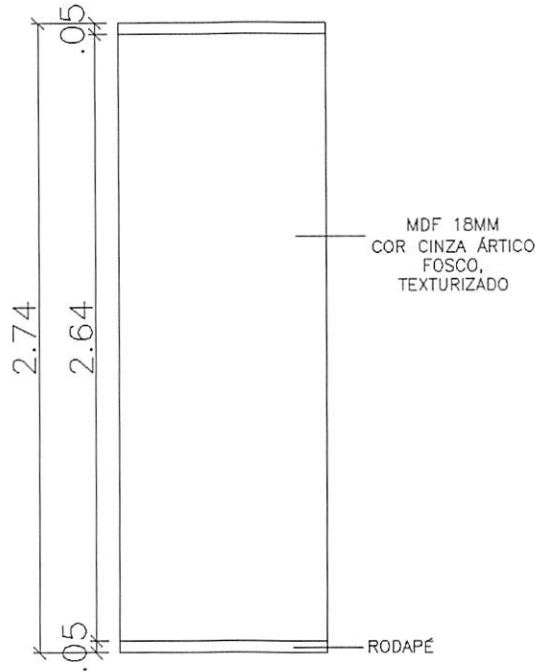
Confeccionar e instalar painel sobre parede existente, duas portas e armário alto, em mdf, cor cinza ártico fosco, texturizado.



Planta baixa – Medidas em metros



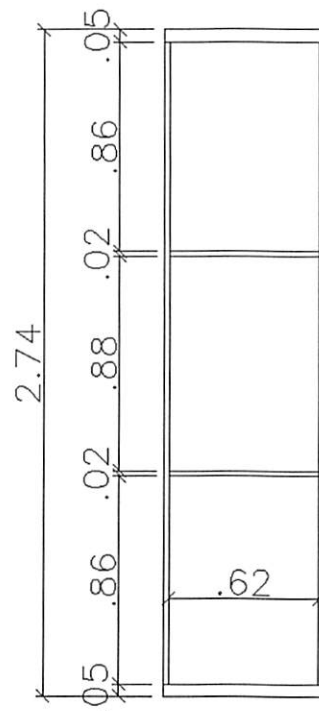
Vista – Medidas em metros



**VISTA 02**

esc 1:25  
Medidas em metro

Vista – Medidas em metros



**VISTA INTERNA ARMÁRIO 1**

Medidas em metro

Divisão interna Armário 1 – Medidas em metros

Antes da execução dos serviços a CONTRATADA deverá conferir as medidas no local.

**O serviço deverá ser realizado após o horário de expediente (após às 18:00 horas).**

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços conforme especificações contidas no presente documento, assim como o de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;

b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade;

d) responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;

e) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

f) utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada (retenção), exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;

i) manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;

j) realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;

k) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

l) comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços; e

n) responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;
- c) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato; e
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## 9. REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS

Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles:

- a. cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria-prima; e
- b. cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa.

A CONTRATADA deverá:

- a. observar, no caso de contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei n. 4.150/62, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- b. buscar fornecedores que atendam a ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental e, Normas Regulamentadoras pertinentes brasileiras no quesito Segurança e Saúde do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.;

c. sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância à Lei n. 12.349/2010;

d. utilizar de forma racional e sustentável os recursos naturais, matérias primas e insumos necessários;

e. realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários;

f. utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional; e

g. manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

## 10. GESTOR E FISCAL TÉCNICO

O Gestor do contrato será a Sra. Kátia Rodrigues Porto Leandro e o Fiscal Técnico a Arq. Camila da Silva Dispósito.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2019.

  
CAMILA DA SILVA DISPÓSITO  
Arquiteta – CAU/DF A138686-7– DIORP

REVISÃO:

  
ELDA CRISTIANE PAIVA MOREIRA  
Gerente de Divisão de Engenharia - DIVOB

APROVO:

  
OLMIRO FERNANDES ROPPA  
Gerente Executivo de Engenharia